

Processo n.: @PPA 18/00785345

Assunto: Ato de Concessão de Pensão e Auxílio Especial a Rosa Limas da Silva

Responsável: Roberto Teixeira Faustino da Silva

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1177/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, inciso II, combinado com o artigo 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de pensão por morte de Rosa Limas da Silva, em decorrência do óbito do servidor inativo da Secretaria de Estado da Saúde, Silvio Henrique da Silva, no cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, matrícula n. 104450801, CPF n. 145.038.169-34, consubstanciado no Ato n. 3068/IPREV, de 23/08/2018, considerado legal conforme análise realizada.

2. Recomendar ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada no Ato n. 3068/2018, de 23/08/2018, fazendo constar o cargo do servidor instituidor da pensão como sendo “Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde – na competência de Agente de Saúde Pública”, na forma do art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução n. TC 35/2008, de 17/12/2008.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 84/2019

Data da sessão n.: 09/12/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, §1º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC